



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO INTERNACIONAL Nº ____/2026

ENTRE

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, BRASIL

E

A UNIVERSIDADE PEDAGÓGICA DE MAPUTO – MOÇAMBIQUE

Preâmbulo

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**, com sede em Belém-PA, no endereço Avenida Perimetral, Nº 2501 Bairro: Terra Firme, CEP: 66.077-830, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT da União), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado de **UFRA**, neste ato representado por Magnífica Reitora Pró-Tempore, **JANAE GONÇALVES**, nomeada por meio da Portaria MEC nº 556, de 31 de julho de 2025, publicada no DOU de 07/08/2025, para exercer o cargo de Reitora Pro Tempore da Universidade Federal Rural da Amazônia; e a **UNIVERSIDADE PEDAGÓGICA DE MAPUTO**, com sede em MAPUTO, nº 135, na cidade de Maputo- Moçambique, instituição doravante denominado de **UP-MAPUTO**, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, o Sr. Doutor Jorge Ferrão, nomeado através do Despacho Presidencial n.º 39/2024, de 5 de Agosto, I Série, Número 151, considerando:

- a) que ambas as Instituições têm interesse institucional em realizar, de forma coordenada e em comum acordo, fomentar a cooperação nos campos da educação e da pesquisa científica;
- b) que as atividades comuns e/ou concorrentes estão alinhadas com os objetivos e diretrizes da política de inovação do UFRA e do UP-MAPUTO ;
- c) que reconhecem a necessidade e a importância de se consolidar esse ato conjunto preliminar, com o objetivo de unir conhecimentos e competências institucionais, a fim de aprimorar a execução das atividades institucionais de cada um;

Artigo 1

Os signatários se comprometem a conjugar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas institucionais de interesse comum ou concorrente, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes.

Artigo 2

Durante a vigência deste Memorando de Entendimento, os signatários poderão realizar reuniões, trocas de informações como forma de atos preliminares para definição de escopo da eventual atuação institucional conjunta.

As interações, quando necessárias, serão realizadas preferencialmente por videoconferência, com o objetivo de reduzir os ônus dela decorrentes;

Artigo 3

Para a execução futura de atividades relacionadas com este Memorando de Entendimentos, os partícipes elaborarão planejamento conjunto para definir cada projeto que será executado, sendo que para a **UFRA**, deverá submetê-lo previamente à regular aprovação institucional, com instauração do respectivo processo e registro, segundo os trâmites legais e formais internos.

Artigo 4

Este Memorando de Entendimento não gera, por si só, qualquer vinculação jurídica entre os signatários, e assim, representa apenas uma formal pretensão de união de esforços para aprimoramento da execução de suas atividades institucionais, com previsão de prazo de **48 (quarenta e oito)** meses a partir desta data, após o que poderá ser renovado solenemente por igual prazo

Artigo 5

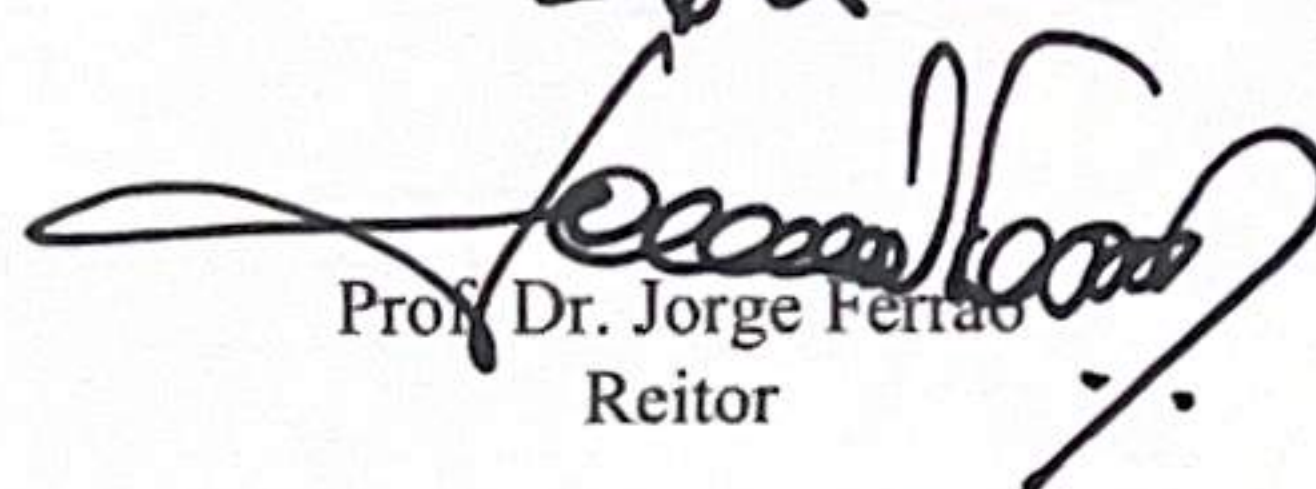
E assim, estando de acordo, as partes assinam 02 (dois) INSTRUMENTOS, de igual teor e forma e para os mesmos fins legais.

Brasília, 27/05/2026



Prof. Dra. Janae Gonçalves
Reitor

28/05/2026



Prof. Dr. Jorge Ferrão
Reitor